CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, justiça. Redação
Direitos Humanos e Segurança Pública para
emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 21/06/18

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 19 DE JUNHO DE 2018

PROÍBE COBRANÇA DE TAXA DE ESGOTO EM LOCAIS ONDE NÃO HÁ O SERVIÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As concessionárias prestadoras de serviços de esgotamento sanitário ficam proibidas de cobrar tarifas e taxas de esgoto ou de adotar práticas similares em locais que não possuem essa prestação de serviço.

Art. 2º - O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARDÔNIO LULA DA SILVA
Vereador

Protocolo nº 1115
Data: 19/06/18
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Esta lei tem o intuito de proibir a cobrança da taxa de esgoto em locais onde não há acesso do serviço de esgotamento sanitário.

Esta não é a realidade de alguns moradores que mesmo não possuindo este serviço precisa paga-lo, pois, a cobrança vem juntamente com a fatura de água.

Esta é uma situação inaceitável, em especial nos bairros periféricos, onde não existe a rede e mesmo assim as famílias são obrigadas a pagar, desestimulando o interesse da concessionária em instalar a rede de esgotamento sanitário. Com isso diversos transtornos são causados no município.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARDÔNIO LULA DA SILVA
Vereador